

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

PORTARIA Nº. 1.400, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Prof. Dr. <u>Sebastião Lázaro Pereira</u>, Magnífico Reitor da <u>UniRV – Universidade de Rio Verde</u>, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, docentes, discentes e da comunidade em geral;

CONSIDERANDO que a FESURV- Universidade de Rio Verde está tomando todas as medidas protetivas necessárias à prevenção, conscientização dos riscos por intermédio de panfletos, avisos em murais, bem como em redes sociais em todos os Câmpus e Blocos da IES e ainda, tomando medidas de higiene, providenciando inclusive a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação;





Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da FESURV- Universidade de Rio Verde.

CONSIDERANDO a Resolução do CEE/CP nº 05, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais oferecidas pelas instituições de educação básica e superior que compõem o Sistema Educativo do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Portaria – Reitoria/FESURV nº. 1.351, de 29 de junho de 2020, que determinou a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º da Portaria Reitoria nº. 1.210, de 29 de maio de 2020, estabelecendo que até o dia 31/07/2020, as atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores técnicos-administrativos da FESURV-Universidade de Rio Verde funcionarão das 7h às 12h;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 1.193, de 19 de junho de 2020, do Prefeito Municipal de Rio Verde – Goiás, que reitera a declaração de situação de Calamidade Pública e de emergência em Saúde Pública no Município de Rio Verde-GO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 1.153, de 06 de junho de 2020, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem priorizar o regime de teletrabalho e que nas situações que inviabilizem o teletrabalho o regime de funcionamento compreenderá preferencialmente o horário das 8h às 12h;





Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 1.193, de 19 de junho de 2020, estabelece que do dia 06 ao dia 19 de julho de 2020, as atividades de qualquer natureza que importem em aglomeração de pessoas em ambientes fechados devem ficar suspensas.

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR o regime de teletrabalho na Universidade de Rio Verde, exclusivamente no Campus Rio Verde, no período compreendido entre 06/07/2020 a 19/07/2020, conforme o Decreto n°. 1.193, de 19 de junho de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado de acordo com a duração do Decreto em questão, de modo que cabe ao responsável de cada departamento viabilizar a realização do regime de teletrabalho.

§1º. O regime de teletrabalho não alcança os Departamentos de Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais, Patrimônio, Campo e Jardins, Manutenção e Obras, que deverão funcionar em escalas de revezamento e planejamento realizado pelo responsável de cada setor.

§2º Permanecerão em funcionamento os serviços de engenharia civil que foram licitados referente a execução da reforma no Edifício do Bloco I da Universidade de Rio Verde- Câmpus Rio Verde, ficando a cargo do superior hierárquico realizar o planejamento deste setor.

§3º Para os departamentos que não for possível a adoção do teletrabalho, os servidores em grupo de risco poderão a critério do responsável do departamento, ser dispensados para que guardem o distanciamento social em suas casas, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

 II – servidores com histórico de doenças respiratórias ou que integrem grupo de risco, assim definido por orientações médicas;





Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

 III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar até o local de trabalho;

IV - servidoras grávidas, e,

V – servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspendido as aulas.

§4º O chefe de cada setor deverá emitir um informativo que contenha o canal de comunicação por meio da disponibilização de e-mail e telefone para contato.

§ 5º Os servidores que estiverem em regime de teletrabalho não poderão exercer outras atividades dentro da sua carga horária sob pena de responder administrativamente, devendo estar a inteira disposição do gestor.

§6º Caso haja necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para executar algum trabalho que exija a sua presença pessoal na forma do disposto no art. 11, §5º do Decreto nº. 1.153, de 06 de junho de 2020.

Art. 2°. Estabelecer que todos os departamentos da Universidade de Rio Verde em todos Câmpus permanecerão provisoriamente com acesso vedado ao público externo e não receberão atendimento na modalidade presencial, enquanto vigorar a suspensão das atividades acadêmicas.

Parágrafo Único. O atendimento ao público externo deverá ser realizado via contato telefônico, cujos ramais de departamentos constam no link: http://www.unirv.edu.br/contato.php, mediante e-mail ou qualquer outro mecanismo que resguarde, de modo seguro e eficiente, a manutenção da qualidade dos serviços.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira Reitor / Universidade de Rio Verde Decreto Municipal N° 1421/2017